



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2286 20 DE FEVEREIRO DE 2018

“Dispõe sobre realização de manejos orçamentários através de realocações de valores entre fontes de recursos de dotações orçamentárias”

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, instituída pela Lei Municipal nº 2.363, de 12 de julho de 2017, que autoriza a realização de manejo orçamentário, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos de uma mesma dotação orçamentária;

Considerando, a necessidade de realocação de valores de determinadas dotações consignadas no orçamento vigente em nível de fontes de recursos;

Considerando, que as realocações entre fontes de recursos não significam alterações nos saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando, a necessidade da realização de despesas com a aquisição de equipamentos para o ensino fundamental, manutenção de obras públicas e manutenção dos serviços específicos de proteção social básica, utilizando-se recursos da fonte 100 (Recursos Ordinários) e recursos da fonte 101 (Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação), sendo verificado que essas fontes de recursos encontram-se insuficientes nas respectivas dotações do orçamento vigente para realização das despesas supracitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 47, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.363, de 12 de julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam efetivados manejos orçamentários no montante de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), através de realocações de valores entre fontes de recursos, com créditos nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.02 – Fundo Municipal de Educação

02.02.03.12.361.0004.1011 – Aquisição de Materiais e Equipamentos para o Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 107)

Fonte de Recursos 101 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação.....R\$ 80.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.14.02.15.451.0019.2139– Manutenção das Obras Públicas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 466)

Fonte de Recursos 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 150.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.17.03.08.244.0028.2161 – Manutenção dos Serviços Específicos de Proteção Social Básica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (ficha 579)

Fonte de Recursos 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 11.000,00

Total dos créditos:R\$ 241.000,00

Art. 2º - Para a efetivação dos manejos orçamentários, através de realocação de valores entre fontes de recursos, a que se refere o artigo anterior, será reduzido o total de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), nas fontes de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

02.02 – Fundo Municipal de Educação

02.02.03.12.361.0004.1011 – Aquisição de Materiais e Equipamentos para o Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 107)

Fonte de Recursos 122 – Transferências de Convênios Vinculados à Educação.....R\$ 80.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.14.02.15.451.0019.2139– Manutenção das Obras Públicas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 466)

Fonte de Recursos 190 – Operações de Crédito Internas.....R\$ 150.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.17.03.08.244.0028.2161 – Manutenção dos Serviços Específicos de Proteção Social Básica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (ficha 579)

Fonte de Recursos 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.....R\$ 11.000,00

Total das reduções:R\$ 241.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu - MG, 20 de fevereiro de 2018.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Interino